



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000
NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: pmnquatasecreta@abcrede.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1244/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2010.

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) O orçamento do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.280.000,00 (sete milhões duzentos e oitenta mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 6.622.300,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil e trezentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 657.700,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais);

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	7.380.325,00
Receita Patrimonial	276.525,00
Receita de Serviços	101.300,00
Transferências Correntes	1.000,00
Outras Receitas Correntes	6.817.000,00
	184.500,00
	315.475,00

Receita de Capital

Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	103.475,00
Transferências de Capital	210.000,00
Outras Rec. de Capital	1.000,00

Subtotal 7.695.800,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia IPRENOG 657.700,00

Receita Total 8.353.500,00

(-) III - Dedução da Receita

Fundeb -1.073.500,00

Receita Total 7.280.000,00

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Cx.P. Nº 04 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: pmnguataporanga@abcrede.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 297.100,00
04 - Administração	R\$ 1.499.300,00
06 - Segurança Pública	R\$ 22.000,00
08 - Assistência	R\$ 539.300,00
09 - Previdência Social	R\$ 657.700,00
10 - Saúde	R\$ 1.325.500,00
12 - Educação	R\$ 1.479.000,00
13 - Cultura	R\$ 17.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 402.500,00
16 - Habitação	R\$ 5.000,00
17 - Saneamento	R\$ 3.000,00
20 - Agricultura	R\$ 146.000,00
26 - Transporte	R\$ 521.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 30.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 271.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 64.100,00
Total	R\$ 7.280.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	R\$ 297.100,00
02 - Chefia do Executivo	R\$ 1.323.600,00
03 - Administração	R\$ 664.500,00
04 - Educação	R\$ 1.526.500,00
05 - Finanças	R\$ 242.600,00
06 - Obras Públicas	R\$ 680.000,00
07 - Saúde	R\$ 1.471.000,00
08 - Agricultura	R\$ 146.000,00
09 - Encargos Gerais	R\$ 271.000,00
03.01 - Instituto de Previdência	R\$ 657.700,00
Total	R\$ 7.280.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único:- Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Cx.P. N° 04 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: pmnguataporanga@abcrede.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Artigo 5º)- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º)-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 15 de Dezembro de 2009.



POLICARPO SANTOS FREIRE

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.



ANTONIO APARECIDO DÁRIO

-Secretário-